

Afastamentos com concessão de diárias e passagens (Art. 11 da Resolução STJ nº 01, de 04 de fevereiro de 2015)
Referência: Julho/2020

Favorecido	Cargo/Função	Data ida	Data volta	Destino	Motivo da viagem	(A) Quantidade e de diárias (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(B) Valor unitário da diária (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(C) Adicional de deslocamento (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(D) Desconto Auxílio Alimentação (Resolução STJ N. 1 de 04/02/2015)	(E) Abatimento estabelecido no inciso inciso XIII do art. 18 da Lei Nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 / Port. ENFAM 02/2019	[(AxB)+C-D-E] Valor pago em diárias	Valor pago em passagens aéreas
Marcelo Barbosa Lievana	Assistente IV	26/07/2020	26/07/2020	Campinas	Serviço de Segurança e Assistência Direta a Ministro	0,5	R\$ 506,45	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 253,23	Somente diárias
Familiar de Magistrado convocado	-	31/07/2020	-	Curitiba	Inciso II do art. 1º da Resolução STJ N. 15 de 16 de agosto de 2013	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 284,78
Familiar de Magistrado convocado	-	31/07/2020	-	Curitiba	Inciso II do art. 1º da Resolução STJ N. 15 de 16 de agosto de 2013	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,28
Familiar de Magistrado convocado	-	31/07/2020	-	Curitiba	Inciso II do art. 1º da Resolução STJ N. 15 de 16 de agosto de 2013	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 370,28

* Nota: Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com pagamento de diária, para deslocamento no território nacional, em valor superior a R\$ 700,00 (setecentos reais), incluído no limite o montante pago a título de despesa de deslocamento ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa (inciso XIII do art. 18 da Lei Nº 13.898, de 11 de novembro de 2019).